



PORTARIA/SEMDEC/N.º 008, DE 31 DE JULHO DE 2020

CLASSIFICA A ATIVIDADE DE “POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, COM USO DE QUALQUER TANQUE, OU POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR), COM USO DE TANQUE ENTERRADO” COMO ATIVIDADE DE IMPACTO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cariacica**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

Considerando que a atividade de “posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado” possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos;

RESOLVE:

Art. 1º A atividade de “posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado” fica classificada como atividade de impacto determinado nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019.

Parágrafo único. Inclui-se na atividade descrita no *caput* as atividades a ela vinculadas, como troca de óleo e lavagem de veículos.

Art. 2º Todos os novos empreendimentos com armazenamento subterrâneo de combustível a serem instalados, independentemente de sua localização, estão classificados como Classe 3, conforme a norma ABNT NBR 13786, a partir da publicação desta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

Parágrafo único. Os empreendimentos Classes 0, 1 e 2 atualmente instalados deverão, quando da execução de reformas com troca de tanques, substituí-los por tanques de parede dupla jaquetado e adotar, obrigatoriamente, o monitoramento intersticial, inclusive para tanque subterrâneo de óleo usado, além dos equipamentos previstos na norma da ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la.

Art. 3º Para abertura do processo com requerimento de LID para a atividade descrita no art. 1º, deverão ser apresentados, além dos documentos básicos para todas as atividades, os seguintes documentos e estudos ambientais/projetos:

I – Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria;

II – Protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação e/ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Cariacica;

III – Caracterização Geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando o perfil litológico, a permeabilidade do solo (coeficiente de permeabilidade expresso em cm/s) e o seu potencial de corrosão (através da avaliação do pH e da condutividade) com relatório conclusivo em relação a compatibilidade do material das instalações subterrâneas com as características do solo em análise;

IV – Caracterização hidrogeológica (com elaboração de mapa potenciométrico da área) com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, em um raio de 100 metros, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos, em especial a dispersão de uma possível pluma de contaminantes;

V – Planta georreferenciada, com escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas. A planta deve contemplar a partir dos limites do terreno, num raio de 100 m (cem metros), áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos etc.);

VI – Planta, com escala adequada, contendo a projeção das tubulações (de descarga, abastecimento e de exaustão de vapores), a localização dos tanques, unidades de abastecimento (bombas), sistema de filtragem diesel, projeção da cobertura da área de abastecimento, compressores para sistema de gás natural veicular (GNV), box de troca de óleo e lubrificação, box de lavagem e lubrificação, área de armazenagem ou tanque de armazenamento de óleo usado, depósitos de outros produtos com potencial poluidor e sanitários. Essa planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo das áreas (em m²) total do terreno, da área construída, da área a construir e das áreas individuais da pista de abastecimento, do Box de troca de óleo e lubrificação, do depósito de produtos, dos escritórios, dos sanitários, do local de armazenamento de óleo usado, do local destinado aos compressores e das atividades a céu aberto (inclusive área de tancagem fora da área coberta);

VII – Planta, com escala adequada, do sistema de drenagem para as águas contaminadas das áreas de descarga, abastecimento, troca de óleo, lavagem e lubrificação, indicando sua localização, material dos pisos, canaletas e sentido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

escoamento. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²);

VIII – Projeto do sistema de tratamento de efluentes oleosos, o qual deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, e estar acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento do sistema para a demanda do empreendimento;

IX – Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto doméstico, apresentar sistema de tratamento de efluentes sanitários, o qual deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento para a demanda do empreendimento;

X – Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água (curso d'água, lagoa etc.), apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente;

XI – Caso seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente, conforme o caso;

XII – Caso seja necessária intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rodovia (DER, DNIT etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio;

XIII – Caso seja necessária intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rede (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de servidão/segurança;

XIV – Caso seja necessário realizar terraplanagem/movimentação de terra que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da resolução do CONSEMAC nº 48/2019, ou a que vier substituí-la), apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter: curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno natural e a cota final projetada, indicação do volume de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado no aterro ou a ser retirado no corte do terreno (terra, areia, rochas etc.), altura dos taludes formados e os métodos de estabilização dos taludes;

XV – Caso seja necessário realizar desmonte de rochas, apresentar projeto contendo minimamente:

a) Planta baixa do terreno com a locação do afloramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de nível;

b) Memorial Descritivo contendo descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha e cubagem do material a ser desmontado.

XVI – Caso seja necessário realizar supressão vegetal, apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

XVII – Caso haja impactos na fauna silvestre nativa, apresentar Autorização para Manejo e Resgate de Fauna a ser emitida pelo setor da SEMDEC responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais;

Parágrafo único. Para empreendimentos que já estejam em operação, deverá ser apresentado somente o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE).

Art. 4º O MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento) bem como todos os projetos deverão:

I – Estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal, com exceção do item 4 do MCE, caso o empreendimento já se encontre em operação;

II – Conter o número da ART correspondente;

III – Estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

a) ser apresentada na via original;

b) apresentar todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;

c) indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto se refere;

d) estar devidamente quitada.

Parágrafo único. Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em pasta própria;

Art. 5º As condicionantes para a atividade descrita no Art. 1º estão definidas no Anexo II desta Portaria.

§ 1º As condicionantes serão classificadas em três categorias:

I – Condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);

II – Condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

III – Condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que estão em operação.

§ 2º Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes de instalação, não sendo necessário transcrevê-las na licença ambiental.

§ 3º Nos casos de empreendimentos em instalação ou a se instalar, os prazos para cumprimento das condicionantes de operação iniciam-se a partir do início da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 31 de julho de 2020.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

C.I. SEMDEC/PMC Nº 246/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

ANEXO I

MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE "POSTO REVENDEDOR DE
COMBUSTÍVEIS, COM USO DE QUALQUER TANQUE, OU POSTO DE
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR), COM USO DE
TANQUE ENTERRADO"

MCE - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

(Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.)

Obs: Caso o empreendimento esteja em operação, o item 4 não deve ser preenchido

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA

() 1º REQUERIMENTO

() AMPLIAÇÃO

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

EMAIL

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

TELEFONE

EMAIL

ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²)

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)

COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

N/

E

COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

CARACTERÍSTICA DO ENTORNO (MARCAR COM UM X, CASO HAJA O ITEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO)

INFRAESTRUTURA URBANA

() SISTEMA DE DRENAGEM
PLUVIAL

() REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

() ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ÁREA PREDOMINANTE

() RESIDENCIAL

() INDUSTRIAL

() COMERCIAL

() OUTRA. ESPECIFICAR: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

ROTEIRO DE ACESSO (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA)

4. FASE DE INSTALAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): () SIM () NÃO

TIPO DE APP: _____

HÁ RECURSOS HÍDRICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: () SIM () NÃO

CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HÍDRICO (nascente, curso d'água, lagoa etc): _____

DISTÂNCIA DO RECURSO HÍDRICO A ÁREA DE INTERVENÇÃO (m) | LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)

HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO () SIM () NÃO

TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA | ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m²) | Nº DOCUMENTO IDAF

HAVERÁ DESMONTE DE ROCHAS: () SIM () NÃO

MÉTODO UTILIZADO (EM CASO POSITIVO) | Nº DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO EXERCÍCIO (EM CASO DE EXPLOSIVOS)

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

PREVISÃO DE INÍCIO DA OBRA | PREVISÃO DE TÉRMINO DA OBRA

ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM

() NÃO SE APLICA

ÁREA DE TERRAPLANAGEM (m²) | VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m³) | ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)

INCLINAÇÃO DOS TALUDES | NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS | MÉTODO DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES

VOL. DE CORTE (m³) | VOL. DE BOTA-FORA (m³) | DESTINO DO MATERIAL | Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE BOTA-FORA

VOL. DE ATERRO (m³) | VOL. DE EMPRÉSTIMO (m³) | ORIGEM DO MATERIAL | Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO | CPF | TELEFONE

PROFISSÃO | REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | Nº DA ART

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA | CPF | TELEFONE

PROFISSÃO | REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | Nº DA ART

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE TERRAPLANAGEM | CPF | TELEFONE

PROFISSÃO | REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | Nº DA ART

5. FASE DE OPERAÇÃO

Nº DE FUNCIONÁRIOS | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO | REGISTRO ANP | TIPO DE TANQUE
 () SASC () TANQUE AÉREO

Nº DE TANQUES | Nº DE ILHAS DE ABASTECIMENTO | Nº DE BOMBAS | PRESENÇA DE GNV
 () SIM () NÃO

TANQUES

() VÁLVULA ANTI ABALROAMENTO () VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO () VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESFERA FLUTUANTE

MONITORAMENTO VOLUMÉTRICO | MONITORAMENTO INTERSTICIAL
 () MANUAL () ELETRÔNICO | () POSSUI () NÃO POSSUI
 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO DATA DE Nº DE TIPO DE PAREDE CAPACIDADE PRODUTO FABRICANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

TANQUE	TANQUE	INSTALAÇÃO	COMPARTIMENTOS	ESTOCADO

UNIDADES DE ABASTECIMENTO

() CÂMARA DE CONTENÇÃO () TUBULAÇÃO ENCAMISADA () FLANGE DE VEDAÇÃO () VALVULA DE RETENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA	Nº DE BICOS	DATA DE INSTALAÇÃO	TIPO DE FILTRO	PRODUTO COMERCIALIZADO	FABRICANTE

DESCARREGAMENTO DE COMBUSTÍVEL

() DESCARGA DIRETA () DESCARGA À DISTÂNCIA () DESCARGA SELADA () CÂMARA DE CONTENÇÃO DE DESCARGA

BOCAS DE VISITA

() CÂMARA DE CONTENÇÃO () TUBULAÇÃO ENCAMISADA () FLANGE DE VEDAÇÃO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

() TROCA DE ÓLEO () LAVADOR DE CARROS () BORRACHARIA () LOJA DE CONVENIÊNCIAS () LANCHONETE/BAR

OUTRAS ATIVIDADES:

PAVIMENTAÇÃO, COBERTURA E DRENAGEM

	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	ÁREA COBERTA	POSSUI CANALETAS DE DRENAGEM PLUVIAL	POSSUI CANALETAS DE DRENAGEM OLEOSA LIGADA AO SSAO
ABASTECIMENTO		() SIM	() SIM	() SIM
TANCAGEM		() SIM	() SIM	() SIM
DESCARGA		() SIM	() SIM	() SIM
LAVAGEM DE VEÍCULOS		() SIM	() SIM	() SIM
TANQUES DE GNV		() SIM	() SIM	() SIM
ABASTECIMENTO GNV		() SIM	() SIM	() SIM
TROCA DE ÓLEO		() SIM	() SIM	() SIM
BOCAS DE VISITA		() SIM	() SIM	() SIM

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO LAVADOR DE VEÍCULOS E ÁREA DE TROCA DE ÓLEO (TIPOS E QUANTIDADES)

FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CONSUMO DE ÁGUA (m³)	Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGA (CASO NECESSÁRIO)

TIPO DE EFLUENTE GERADO	FONTES DE GERAÇÃO	SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE EFLUENTES UTILIZADOS

TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS	CLASSE	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO

FONTES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS FORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/ODORES

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) IMAGEM ÁEREA DO GOOGLE COM INDICAÇÃO DO LOCAL do empreendimento

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO [Apresentar relatório fotográfico para fase de planejamento/instalação (testada da área do empreendimento e do entorno) e fase de operação (fachada, entorno, equipamentos, piso da área de abastecimento, descarga, tancagem e área de troca de óleo, fossos de troca de óleo, lavador de veículos, fonte de geração de efluentes, sistema de drenagem oleosa incluindo canaletas, unidades do sistema separador de água e óleo, armazenamento de óleo novo e usado, depósito de resíduos, coletores de resíduos, bacia de contenção, sistema de controle de emissões atmosféricas)].

Pelo presente instrumento, declaro serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.

Informamos ainda que:

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

- () Nada mais existe a declarar.
() Declaro o que consta nas observações* abaixo.

Observações*

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO	EMAIL	

Cariacica, _____ de _____ de _____

Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento

Ass. do Responsável pelo Empreendimento

ANEXO
II

CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE “POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, COM USO DE QUALQUER TANQUE, OU POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR), COM USO DE TANQUE ENTERRADO”

Condicionantes administrativas

- Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de “_____”, a ser exercida pela empresa _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

Cariacica, ES, em uma área de _____ m², nas coordenadas _____ (UTM, WGS 84, 24K), com capacidade de armazenamento de _____ m³ de combustíveis;

- Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

“Nome da Empresa: _____
Licença para Atividades com Impacto Determinado (LID) n°: _____
Processo de Licenciamento Ambiental n°: _____
Fiscalização: (27) 3354-5411
Data de recebimento da licença: _____ Validade: 3650 dias”

- Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
- Renovar o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar sempre que necessário e mantê-lo arquivado no empreendimento;
- Renovar o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Cariacica sempre que necessário e mantê-lo arquivado no empreendimento;
- Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC n° 07, de 30 de julho de 2019, ou a que vier substituí-la;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
- Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;

R



- Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;
- A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
- A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
- A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
- O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente.

Condicionantes de instalação:

1. Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
2. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
3. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades;
4. Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;**
5. O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

6. Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;
7. Manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
8. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substituí-la;
9. Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
10. O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
11. O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
12. Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
13. Executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;
14. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;
15. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
16. Caso esteja prevista a instalação de sistema de tratamento de efluentes domésticos, implantá-lo conforme o projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação;**



17. Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro) que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da resolução do CONSEMAC nº 48/2019, ou a que vier substituí-la):

- 17.1. Delimitar os vértices da área a ser terraplanada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;**
- 17.2. Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**
- 17.3. Em caso de corte, fica proibida a comercialização do solo ou material excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento, devendo ser apresentado, **antes do início da terraplanagem**, contrato de doação, no qual deverá constar:
- ⇒ Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
 - ⇒ O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser doado;
 - ⇒ O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
 - ⇒ Cópia da licença ambiental da área receptora;
 - ⇒ Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 17.4. Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, **antes do início da terraplanagem**, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:
- ⇒ Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;
 - ⇒ O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
 - ⇒ O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;



⇒ Cópia da licença ambiental da área doadora;

⇒ Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;

- 17.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- 17.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais minerais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

18. Canteiro de obras:

- 18.1. **Caso haja** contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 18.2. **Caso haja** utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivados no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 18.3. A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) fica condicionada à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;

19. Adquirir tanques subterrâneos de parede dupla jaquetados (para combustível e, se for o caso, para óleo lubrificante usado), os quais devem permitir o monitoramento intersticial, com o propósito de detecção de eventuais vazamentos e evitar a contaminação do solo, fabricados de acordo com a norma da ABNT NBR nº 16161, ou a que vier substituí-la. Apresentar as notas fiscais dos tanques e suas fichas de acompanhamento. As notas fiscais deverão estar com o nome e o endereço do empreendimento objeto desta licença ambiental. **Prazo: antes do início da operação;**
20. Adquirir todos os equipamentos obrigatórios do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) para postos Classe 3, conforme preconiza a norma ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la. Apresentar as notas fiscais dos equipamentos ou nota fiscal emitida pelo instalador, desde que conste a identificação do fabricante, o modelo e o número de série. As notas fiscais deverão estar com o nome e o endereço do empreendimento objeto desta licença ambiental. **Prazo: antes do início da operação;**
21. Instalar os tanques e todos os equipamentos do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) conforme as diretrizes da norma da ABNT NBR nº 16764, ou a que vier substituí-la. Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado pela Portaria do INMETRO nº 009/2011, ou a que vier substituí-la. Apresentar relatório descritivo e fotográfico da instalação dos tanques e equipamentos, ART de execução do profissional responsável pela instalação e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. **Prazo: antes do início da operação;**
22. Apresentar laudo emitido por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem, instalação, comissionamento e presença de todos os equipamentos obrigatórios para postos Classe 3 (tanques de parede dupla, monitoramento intersticial, câmaras de contenção etc.), exigidos pela norma da ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la, e legislação vigente. O laudo deverá descrever também o modelo de



cada equipamento e estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO.

Prazo: antes do início da operação;

23. Realizar ensaio de estanqueidade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques de combustíveis e de óleo lubrificante usado, tubulações etc.) a ser realizado por profissional de nível superior habilitado e empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, e apresentar o laudo. Os testes deverão observar as recomendações da norma ABNT NBR nº 13.784, ou a que vier substituí-la, preenchendo-se o laudo de estanqueidade dos sistemas conforme a referida norma. O laudo deve estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. **Prazo: antes do início da operação;**
24. **Caso haja** instalação de sistema de abastecimento de gás natural veicular (GNV), apresentar ART de projeto e de execução das instalações de GNV, conforme a norma da ABNT NBR nº 12236. **Prazo: antes do início da operação;**
25. Apresentar laudo emitido por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto ao comissionamento do sistema de abastecimento de gás natural veicular, conforme determinado pela Portaria do INMETRO nº 111/2005. O laudo deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. **Prazo: antes do início da operação;**
26. Obter e apresentar o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar que contemple toda a área e atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: antes do início da operação;**
27. **Caso** seja necessário o lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto, apresentar anuência da CESAN;

Condicionantes de operação:

1. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção (bacia para resíduos líquidos), seguindo os preceitos das normas ABNT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

- NBR 10.004, 11.174 e 12.235, ou as que vierem substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
2. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
3. Apresentar, **anualmente**, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados (estopas, óleo lubrificante usado, borra do SSAO etc.), contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**
4. **Caso** na localidade haja rede coletora de esgoto, apresentar documento da Cesan que comprove a interligação dos efluentes à rede. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o documento comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
5. **Caso** a localidade **não conte** com rede coletora de esgoto e **não haja** sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;**
6. **Caso haja** sistema de tratamento de efluentes domésticos:
- 6.1. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, **anualmente**, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**



6.2. Realizar, **anualmente**, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (edição atualizada). **Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias:**

6.2.1.A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

6.2.2.Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;

6.2.3.O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;

6.2.4.Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;

6.2.5.O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente adotar medidas para sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

6.3. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e**



120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;

7.Caso não haja sistema de tratamento de efluentes oleosos implantado no empreendimento para receber os efluentes oriundos das canaletas de drenagem oleosa, apresentar e implantar projeto para sistema de tratamento de efluentes oleosos. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;**

8.Caso haja sistema de tratamento de efluentes oleosos:

8.1. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter a sua eficiência e apresentar, **anualmente**, comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. Os resíduos gerados devem ser armazenados adequadamente, para posterior destinação a empresas licenciadas. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

8.2. Realizar, **anualmente**, caracterização físico-química dos efluentes gerados, a fim de verificar sua eficiência, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, DBO5-20, sólidos suspensos, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (edição atualizada). **Prazo para entrega do primeiro relatório: 90 (noventa) dias após o início da operação;**

8.2.1.A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

8.2.2.Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;

8.2.3.O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;



8.2.4. Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;

8.2.5. O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente paralisar a atividade até que sejam sanados os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

8.3. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;**

9. Apresentar, **a cada quatro anos**, laudo técnico relativo a estanqueidade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques, tubulações etc.) e do tanque subterrâneo de óleo lubrificante usado (se houver), emitido por profissional de nível superior habilitado e empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada. Os testes deverão observar as recomendações da norma ABNT NBR nº 13.784, ou a que vier substituí-la, preenchendo-se o laudo de estanqueidade dos sistemas conforme a referida norma. O laudo deve estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

10. **Caso haja** Gás Natural Veicular (GNV), apresentar, **anualmente**, laudo de ensaio das condições de integridade de todas as instalações de GNV (vasos, tubulações etc.), de acordo com a norma da ABNT NBR nº 12.236, ou a que vier substituí-la,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

acompanhado da ART do profissional responsável. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

11. Realizar limpeza e manutenção periódica nas câmaras de contenção das unidades de abastecimento, das unidades de filtragem de óleo diesel e das bocas de visita, descarga e monitoramento dos tanques;
12. Realizar constante manutenção no piso das áreas de abastecimento e descarga de combustíveis, de modo a mantê-lo impermeabilizado e impedindo a contaminação do solo;
13. Seguir as exigências da Lei Estadual nº 10.393/2015, ou a que vier substituí-la, quanto às regras de abastecimento de veículos;
14. Manter arquivado no empreendimento as notas fiscais de compra de todos os equipamentos utilizados pelo posto e descritos na norma ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la (tanques, tubulações, sistema de monitoramento intersticial e demais equipamentos de controle ambiental etc.);
15. Os tanques subterrâneos (de combustível e de óleo lubrificante usado) deverão ser utilizados por um período **máximo de 20 (vinte) anos**. Ao completar esse período, deverá:
 - 15.1. Remover e destinar todos os tanques subterrâneos (de combustíveis e de óleo lubrificante usado). Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado na Portaria do INMETRO nº 009/2011. Deverá ser apresentado relatório descritivo e fotográfico das atividades realizadas, a documentação relativa à destinação dos tanques e resíduos a empresas licenciadas, ART de execução do profissional responsável pela atividade e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**
 - 15.2. Realizar pesquisa de contaminação do solo e água (levantamento de passivos ambientais) com pesquisa de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs), junto as cavas dos tanques subterrâneos (de combustíveis e de óleo lubrificante usado) quando forem retirados, segundo a IN do IEMA nº 12/2006, ou a que vier substituí-la. Caso seja indicada a presença de VOCs, deverão ser seguidas as demais etapas de pesquisa indicadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

referida IN. A pesquisa deve estar acompanhada de relatório descritivo e fotográfico e da ART do profissional responsável. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**

- 15.3. Adquirir tanques de parede dupla jaquetados (para combustível e, se for o caso, para óleo lubrificante usado), os quais devem permitir o monitoramento intersticial, com o propósito de detecção de eventuais vazamentos e evitar a contaminação do solo, fabricados de acordo com a norma da ABNT NBR nº 16161, ou a que vier substituí-la. Apresentar as notas fiscais dos tanques e suas fichas de acompanhamento. As notas fiscais deverão estar com o nome e o endereço do empreendimento objeto desta licença ambiental. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**
- 15.4. Instalar os tanques e novos equipamentos do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) conforme as diretrizes da norma da ABNT NBR nº 16764, ou a que vier substituí-la. Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado pela Portaria do INMETRO nº 009/2011. Apresentar relatório descritivo e fotográfico da instalação dos tanques e equipamentos, ART de execução do profissional responsável pela instalação e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**
- 15.5. Apresentar planta, com escala adequada, contendo a nova projeção das tubulações (de descarga, abastecimento e de exaustão de vapores) e dos tanques. Caso haja modificação nas demais estruturas (unidades de abastecimento, sistema de filtragem diesel, projeção da cobertura da área de abastecimento etc.), elas também deverão ser indicadas na planta. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²) e estar acompanhada da ART do profissional responsável. **Prazo: Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**
- 15.6. Apresentar planta, com escala adequada, do sistema de drenagem para as águas contaminadas das áreas de descarga, tancagem e abastecimento, indicando a localização, material dos pisos, canaletas e sentido de escoamento. Caso haja modificação nas demais estruturas (box de troca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

de óleo, lavagem e lubrificação etc.), elas também deverão ser indicadas na planta. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²) e estar acompanhada da ART do profissional responsável. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**

15.7. Apresentar laudo emitido por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem, instalação, comissionamento e presença de todos os equipamentos obrigatórios para postos Classe 3 (tanques de parede dupla, monitoramento intersticial, câmaras de contenção etc.), exigidos pela norma da ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la, e legislação vigente. O laudo deverá descrever também o modelo de cada equipamento e estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**

16. Será tolerada a prorrogação do prazo para substituição dos tanques subterrâneos (de combustível e de óleo lubrificante usado) por um período **máximo de 4 (quatro) anos**. Durante esse período deverá:

16.1. Apresentar, **semestralmente**, laudo relativo à integridade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques e tubulações), emitido por profissional habilitado e entidade credenciada pelo INMETRO, acompanhado da ART do profissional responsável. Os testes deverão observar as recomendações da norma da ABNT NBR nº 13784, ou a que vier a substituí-la, preenchendo-se o laudo de estanqueidade dos sistemas conforme a referida norma. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

16.1.1. Após a troca dos tanques subterrâneos, a periodicidade destes estudos deverá ser de 04 em 04 anos;

16.1.2. A execução e acompanhamento dos testes ficará a cargo da empresa que, na ocorrência de qualquer anomalia, deverá imediatamente paralisar a atividade e proceder à troca dos tanques subterrâneos, comunicando o ocorrido à esta Subsecretaria de Meio Ambiente;

16.2. Realizar monitoramento **anual** de passivos ambientais por Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) em toda a área do empreendimento, seguindo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

termos da Instrução Normativa do IEMA nº 02/2007, porém, respeitando a anuidade dos estudos, até a troca dos tanques subterrâneos. Os resultados deverão estar acompanhados da ART do profissional responsável pelos serviços realizados. Na ART deverá estar especificado que ela se refere ao levantamento de passivos ambientais por VOCs. **Prazo para a primeira apresentação: 180 (cento e oitenta) dias;**

16.2.1. Após a troca dos tanques subterrâneos, a periodicidade destes estudos deverá ser de 04 em 04 anos;

16.2.2. A execução e acompanhamento dos testes ficará a cargo da empresa que, na ocorrência de qualquer anomalia, deverá imediatamente paralisar a atividade e proceder à troca dos tanques subterrâneos, comunicando o ocorrido à esta Subsecretaria de Meio Ambiente;

16.2.3. Constatada a presença de VOCs, o empreendedor deverá adotar também os procedimentos de direcionamento para a Etapa 2 - Investigação Quantitativa por Cromatografia, seguindo os termos da Instrução Normativa do IEMA nº 02/2007;

16.3. Remover e destinar todos os tanques subterrâneos (de combustíveis e de óleo lubrificante usado). Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado na Portaria do INMETRO nº 009/2011. Deverá ser apresentado relatório descritivo e fotográfico das atividades realizadas, a documentação relativa à destinação dos tanques e resíduos a empresas licenciadas, ART de execução do profissional responsável pela atividade e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**

16.4. Adquirir tanques de parede dupla jaquetados (para combustível e, se for o caso, para óleo lubrificante usado), os quais devem permitir o monitoramento intersticial, com o propósito de detecção de eventuais vazamentos e evitar a contaminação do solo, fabricados de acordo com a norma da ABNT NBR nº 16161, ou a que vier substituí-la. Apresentar as notas fiscais dos tanques e suas fichas de acompanhamento. As notas fiscais deverão estar com o nome e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

endereço do empreendimento objeto desta licença ambiental. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**

16.5. Instalar os tanques e novos equipamentos do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) conforme as diretrizes da norma da ABNT NBR nº 16764, ou a que vier substituí-la. Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado pela Portaria do INMETRO nº 009/2011. Apresentar relatório descritivo e fotográfico da instalação dos tanques e equipamentos, ART de execução do profissional responsável pela instalação e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**

16.6. Apresentar planta, com escala adequada, contendo a nova projeção das tubulações (de descarga, abastecimento e de exaustão de vapores) e dos tanques. Caso haja modificação nas demais estruturas (unidades de abastecimento, sistema de filtragem diesel, projeção da cobertura da área de abastecimento etc.), elas também deverão ser indicadas na planta. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²) e estar acompanhada da ART do profissional responsável. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**

16.7. Apresentar planta, com escala adequada, do sistema de drenagem para as águas contaminadas das áreas de descarga, tancagem e abastecimento, indicando a localização, material dos pisos, canaletas e sentido de escoamento. Caso haja modificação nas demais estruturas (box de troca de óleo, lavagem e lubrificação etc.), elas também deverão ser indicadas na planta. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²) e estar acompanhada da ART do profissional responsável. **Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

Art. 2º Nomear Bruna Baptista Silva, no cargo Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº 237/2020.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMUS/Nº 032, DE 31 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 0001/2020. O Prefeito Municipal e a Secretária de Saúde da Prefeitura do Município de Cariacica, Estado do Espírito Santos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 e nº 186/2019.

RESOLVEM:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Credenciamento – Edital nº 0001/2020.

I – Presidente:

- Pauliene Gomes Figueira, estatutária, matrícula nº 112.121.

II – Membros:

a) Adenilda Aparecida Fortunato Souza, matrícula nº 112.036;

b) Alexandra Cardoso Ribeiro, matrícula nº 110.123;

c) Barbara Maria Sodre Santos, matrícula nº 112.051;

d) Fernanda Rocha De Oliveira, matrícula nº 112.440;

e) Jeancarlo Loureiro Gregorio, matrícula nº 112236;

Art.2º Os trabalhos realizados em razão da Banca Examinadora estabelecida nesta portaria, serão remunerados conforme o Decreto nº 90/2017.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica-ES, 31 de julho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SEMDEC/N.º 008, DE 31 DE JULHO DE 2020

CLASSIFICA A ATIVIDADE DE "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, COM USO DE QUALQUER TANQUE, OU POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR), COM USO DE TANQUE ENTERRADO" COMO ATIVIDADE DE IMPACTO

DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cariacica, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

Considerando que a atividade de "posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado" possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos;

RESOLVE:

Art. 1º A atividade de "posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado" fica classificada como atividade de impacto determinado nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019.

Parágrafo único. Inclui-se na atividade descrita no caput as atividades a ela vinculadas, como troca de óleo e lavagem de veículos.

Art. 2º Todos os novos empreendimentos com armazenamento subterrâneo de combustível a serem instalados, independentemente de sua localização, estão classificados como Classe 3, conforme a norma ABNT NBR 13786, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Os empreendimentos Classes 0, 1 e 2 atualmente instalados deverão, quando da execução de reformas com troca de tanques, substituí-los por tanques de parede dupla jaquetado e adotar, obrigatoriamente, o monitoramento intersticial, inclusive para tanque subterrâneo de óleo usado, além dos equipamentos previstos na norma da ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la.

Art. 3º Para abertura do processo com requerimento de LID para a atividade descrita no art. 1º, deverão ser apresentados, além dos documentos básicos para todas as atividades, os seguintes documentos e estudos ambientais/projetos:

I – Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Nùbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

II - Protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação e/ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Cariacica;

III - Caracterização Geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando o perfil litológico, a permeabilidade do solo (coeficiente de permeabilidade expresso em cm/s) e o seu potencial de corrosão (através da avaliação do pH e da condutividade) com relatório conclusivo em relação a compatibilidade do material das instalações subterrâneas com as características do solo em análise;

IV - Caracterização hidrogeológica (com elaboração de mapa potiométrico da área) com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, em um raio de 100 metros, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos, em especial a dispersão de uma possível pluma de contaminantes;

V - Planta georreferenciada, com escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas. A planta deve contemplar a partir dos limites do terreno, num raio de 100 m (cem metros), áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos etc.);

VI - Planta, com escala adequada, contendo a projeção das tubulações (de descarga, abastecimento e de exaustão de vapores), a localização dos tanques, unidades de abastecimento (bombas), sistema de filtragem diesel, projeção da cobertura da área de abastecimento, compressores para sistema de gás natural veicular (GNV), box de troca de óleo e lubrificação, box de lavagem e lubrificação, área de armazenagem ou tanque de armazenamento de óleo usado, depósitos de outros produtos com potencial poluidor e sanitários. Essa planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo das áreas (em m²) total do terreno, da área construída, da área a construir e das áreas individuais da pista de abastecimento, do Box de troca de óleo e lubrificação, do depósito de produtos, dos escritórios, dos sanitários, do local de armazenamento de óleo usado, do local destinado aos compressores e das atividades a céu aberto (inclusive área de tancagem fora da área coberta);

VII - Planta, com escala adequada, do sistema de drenagem para as águas contaminadas das áreas de descarga, abastecimento, troca de óleo, lavagem e lubrificação, indicando sua localização, material dos pisos, canaletas e sentido de escoamento. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²);

VIII - Projeto do sistema de tratamento de efluentes oleosos, o qual deverá indicar cada

unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, e estar acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento do sistema para a demanda do empreendimento;

IX - Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto doméstico, apresentar sistema de tratamento de efluentes sanitários, o qual deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento para a demanda do empreendimento;

X - Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água (curso d'água, lagoa etc.), apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente;

XI - Caso seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente, conforme o caso;

XII - Caso seja necessária intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rodovia (DER, DNIT etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio;

XIII - Caso seja necessária intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rede (EDP ECELISA, Furnas Centrais Elétricas etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de servidão/segurança;

XIV - Caso seja necessário realizar terraplanagem/movimentação de terra que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da resolução do CONSEMAC nº 48/2019, ou a que vier substituí-la), apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter: curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno natural e a cota final projetada, indicação do volume de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado no aterro ou a ser retirado no corte do terreno (terra, areia, rochas etc.), altura dos taludes formados e os métodos de estabilização dos taludes;

XV - Caso seja necessário realizar desmonte de rochas, apresentar projeto contendo minimamente:

a) Planta baixa do terreno com a locação do afloramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de nível;

b) Memorial Descritivo contendo descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha e cubagem do material a ser desmontado.

XVI - Caso seja necessário realizar supressão vegetal, apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF);

XVII - Caso haja impactos na fauna silvestre nativa, apresentar Autorização para Manejo e Resgate de Fauna a ser emitida pelo setor da SEMDEC responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Para empreendimentos que já estejam em operação, deverá ser apresentado somente o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE).

Art. 4º O MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento) bem como todos os projetos deverão:

I – Estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal, com exceção do item 4 do MCE, caso o empreendimento já se encontre em operação;

II – Conter o número da ART correspondente;

III – Estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

a) ser apresentada na via original;

b) apresentar todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;

c) indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto se refere;

d) estar devidamente quitada.

Parágrafo único. Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em pasta própria;

Art. 5º As condicionantes para a atividade descrita no Art. 1º estão definidas no Anexo II desta Portaria.

§ 1º As condicionantes serão classificadas em três categorias:

I – Condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);

II – Condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

III – Condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que estão em operação.

§ 2º Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes instalação, não sendo necessário transcrevê-las na licença ambiental.

§ 3º Nos casos de empreendimentos em instalação ou a se instalar, os prazos para cumprimento das condicionantes de operação iniciam-se a partir do início da operação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 31 de julho de 2020.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

ANEXO I

MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, COM USO DE QUALQUER TANQUE, OU POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR), COM USO DE TANQUE ENTERRADO"

MCE - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

(Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.)

Obs: Caso o empreendimento esteja em operação, o item 4 não deve ser preenchido

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA

() 1º REQUERIMENTO

() AMPLIAÇÃO

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

EMAIL

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

TELEFONE

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

EMAIL	ÁREA TOTAL DO TERRENO (m ²)	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m ²)
COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)		
N/	E	
COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)		
CARACTERÍSTICA DO ENTORNO (MARCAR COM UM X, CASO HAJA O ITEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO)		
INFRAESTRUTURA URBANA		
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	<input type="checkbox"/> REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	<input type="checkbox"/> ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ÁREA PREDOMINANTE		
<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL	<input type="checkbox"/> INDUSTRIAL	<input type="checkbox"/> COMERCIAL
<input type="checkbox"/> OUTRA. ESPECIFICAR: _____		
ROTEIRO DE ACESSO (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA)		

4. FASE DE INSTALAÇÃO		
CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO		
ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
TIPO	DE	APP:
HÁ RECURSOS HIDRICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HIDRICO	(nascente, curso d'água, lagoa etc):	
DISTÂNCIA DO RECURSO HÍDRICO A ÁREA DE INTERVENÇÃO (m)	LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)	
HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA	ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m ²)	Nº DOCUMENTO IDAF
HAVERÁ DESMONTE DE ROCHAS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
MÉTODO UTILIZADO (EM CASO POSITIVO)	Nº DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO EXERCÍCIO (EM CASO DE EXPLOSIVOS)	
CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO		
PREVISÃO DE INÍCIO DA OBRA	PREVISÃO DE TÉRMINO DA OBRA	
ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		
ÁREA DE TERRAPLANAGEM (m ²)	VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m ³)	ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)
INCLINAÇÃO DOS TALUDES	NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS	MÉTODO DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES
VOL. DE CORTE (m ³)	VOL. DE BOTA-FORA (m ³)	DESTINO DO MATERIAL
		Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE BOTA-FORA
VOL. DE ATERRO (m ³)	VOL. DE EMPRÉSTIMO (m ³)	ORIGEM DO MATERIAL
		Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE TERRAPLANAGEM	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
5. FASE DE OPERAÇÃO		
Nº DE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	REGISTRO ANP
		TIPO DE TANQUE

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS				CLASSE	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO
FONTE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				FORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/ODORES		

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) **IMAGEM ÁEREA DO GOOGLE COM INDICAÇÃO DO LOCAL** do empreendimento.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO [Apresentar relatório fotográfico para fase de planejamento/instalação (testada da área do empreendimento e do entorno) e fase de operação (fachada, entorno, equipamentos, piso da área de abastecimento, descarga, tancagem e área de troca de óleo, fossos de troca de óleo, lavador de veículos, fonte de geração de efluentes, sistema de drenagem oleosa incluindo canaletas, unidades do sistema separador de água e óleo, armazenamento de óleo novo e usado, depósito de resíduos, coletores de resíduos, bacia de contenção, sistema de controle de emissões atmosféricas)].

Pelo presente instrumento, declaro serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.

Informamos ainda que:

- () Nada mais existe a declarar.
() Declaro o que consta nas observações* abaixo.

Observações*

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO	EMAIL	
Cariacica, _____ de _____ de _____		

Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento

Ass. Do Responsável pelo Empreendimento

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



ANEXO II
CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, COM USO DE QUALQUER TANQUE, OU POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR), COM USO DE TANQUE ENTERRADO"

Condicionantes administrativas

• Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de "_____", a ser exercida pela empresa _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, Cariacica, ES, em uma área de _____m², nas coordenadas _____ (UTM, WGS 84, 24K), com capacidade de armazenamento de _____m³ de combustíveis; Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

"Nome da Empresa: _____ Licença para Atividades com Impacto Determinado (LID) nº: _____ Processo de Licenciamento Ambiental nº: _____ Fiscalização: (27) 3354-5411 Data de recebimento da licença: _____ Validade: 3650 dias"

- Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. Prazo: 30 (trinta) dias;
- Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- Renovar o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar sempre que necessário e mantê-lo arquivado no empreendimento;
- Renovar o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Cariacica sempre que necessário e mantê-lo arquivado no empreendimento;
- Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019, ou a que vier substituí-la;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
- Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;
- Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;
- A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
- A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
- A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
- O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente.

Condicionantes de instalação:

1. Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
2. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
3. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades;
4. Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;
5. O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;
6. Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;
7. Manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

- resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
8. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substituí-la;
9. Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
10. armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
11. O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
12. Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
13. Executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;
14. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;
15. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
16. Caso esteja prevista a instalação de sistema de tratamento de efluentes domésticos, implantá-lo conforme o projeto apresentado. Prazo: antes do início da operação;
17. Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro) que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da resolução do CONSEMAC nº 48/2019, ou a que vier substituí-la):
- 17.1. Delimitar os vértices da área a ser terraplanada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;
- 17.2. Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. Prazo: antes do início da operação do empreendimento;
- 17.3. Em caso de corte, fica proibida a comercialização do solo ou material excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento, devendo ser apresentado, antes do início da terraplanagem, contrato de doação, no qual deverá constar:
- Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
 - O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser doado;
 - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
 - Cópia da licença ambiental da área receptora;
 - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 17.4. Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, antes do início da terraplanagem, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:
- Como donatário o titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;
 - O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
 - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
 - Cópia da licença ambiental da área doadora;
 - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- 17.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- 17.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais minerais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;
18. Canteiro de obras:
- 18.1. Caso haja contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 18.2. Caso haja utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivados no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 18.3. A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) fica condicionada à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;
19. Adquirir tanques subterrâneos de parede dupla jaquetados (para combustível e, se for o caso, para óleo lubrificante usado), os quais devem permitir o monitoramento intersticial, com o propósito de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

detecção de eventuais vazamentos e evitar a contaminação do solo, fabricados de acordo com a norma da ABNT NBR nº 16161, ou a que vier substituí-la. Apresentar as notas fiscais dos tanques e suas fichas de acompanhamento. As notas fiscais deverão estar com o nome e o endereço do empreendimento objeto desta licença ambiental. Prazo: antes do início da operação;

20. Adquirir todos os equipamentos obrigatórios do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) para postos Classe 3, conforme preconiza a norma ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la. Apresentar as notas fiscais dos equipamentos ou nota fiscal emitida pelo instalador, desde que conste a identificação do fabricante, o modelo e o número de série. As notas fiscais deverão estar com o nome e o endereço do empreendimento objeto desta licença ambiental. Prazo: antes do início da operação;

21. Instalar os tanques e todos os equipamentos do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) conforme as diretrizes da norma da ABNT NBR nº 16764, ou a que vier substituí-la. Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado pela Portaria do INMETRO nº 009/2011, ou a que vier substituí-la. Apresentar relatório descritivo e fotográfico da instalação dos tanques e equipamentos, ART de execução do profissional responsável pela instalação e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo: antes do início da operação;

22. Apresentar laudo emitido por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem, instalação, comissionamento e presença de todos os equipamentos obrigatórios para postos Classe 3 (tanques de parede dupla, monitoramento intersticial, câmaras de contenção etc.), exigidos pela norma da ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la, e legislação vigente. O laudo deverá descrever também o modelo de cada equipamento e estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo: antes do início da operação;

23. Realizar ensaio de estanqueidade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques de combustíveis e de óleo lubrificante usado, tubulações etc.) a ser realizado por profissional de nível superior habilitado e empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, e apresentar o laudo. Os testes deverão observar as recomendações da norma ABNT NBR nº 13.784, ou a que vier substituí-la, preenchendo-se o laudo de estanqueidade dos sistemas conforme a referida norma. O laudo deve estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo: antes do início da operação;

24. Caso haja instalação de sistema de abastecimento de gás natural veicular (GNV), apresentar ART de projeto e de execução das instalações de GNV, conforme a norma da ABNT NBR nº 12236. Prazo: antes do início da operação;

25. Apresentar laudo emitido por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto ao comissionamento do sistema de abastecimento de gás natural veicular, conforme determinado pela Portaria do INMETRO nº 111/2005. O laudo deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo: antes do início da operação;

26. Obter e apresentar o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar que contemple toda a área e atividades realizadas pelo empreendimento. Prazo: antes do início da operação;

27. Caso seja necessário o lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto, apresentar anuência da CESAN;

Condicionantes de operação:

1. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção (bacia para resíduos líquidos), seguindo os preceitos das normas ABNT NBR 10.004, 11.174 e 12.235, ou as que vierem substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: 90 (noventa) dias;

2. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;

3. Apresentar, anualmente, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados (estopas, óleo lubrificante usado, borra do SSAO etc.), contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;

4. Caso na localidade haja rede coletora de esgoto, apresentar documento da Cesan que comprove a interligação dos efluentes à rede. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o documento comprobatório. Prazo: 90 (noventa) dias;

5. Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto e não haja sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

(noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;

6. Caso haja sistema de tratamento de efluentes domésticos:

6.1. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, anualmente, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;

6.2. Realizar, anualmente, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (edição atualizada). Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias;

6.2.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

6.2.2. Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;

6.2.3. O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;

6.2.4. Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;

6.2.5. O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente adotar medidas para sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

6.3. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;

7. Caso não haja sistema de tratamento de efluentes oleosos implantado no empreendimento para receber os efluentes oriundos das canaletas de drenagem oleosa, apresentar e implantar projeto para sistema de tratamento de efluentes oleosos. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;

8. Caso haja sistema de tratamento de efluentes oleosos:

8.1. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter a sua eficiência e apresentar, anualmente, comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. Os resíduos gerados devem ser armazenados adequadamente, para posterior destinação a empresas licenciadas. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;

8.2. Realizar, anualmente, caracterização físico-química dos efluentes gerados, a fim de verificar sua eficiência, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, DBO5-20, sólidos suspensos, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (edição atualizada). Prazo para entrega do primeiro relatório: 90 (noventa) dias após o início da operação;

8.2.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

8.2.2. Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;

8.2.3. O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;

8.2.4. Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;

8.2.5. O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente paralisar a atividade até que sejam sanados os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

8.3. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;

9. Apresentar, a cada quatro anos, laudo técnico relativo a estanqueidade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques, tubulações etc.) e do tanque subterrâneo de óleo lubrificante usado (se houver), emitido por profissional de nível superior habilitado e empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada. Os testes deverão observar as recomendações da norma ABNT

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

NBR nº 13.784, ou a que vier substituí-la, preenchendo-se o laudo de estanqueidade dos sistemas conforme a referida norma. O laudo deve estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;

10. Caso haja Gás Natural Veicular (GNV), apresentar, anualmente, laudo de ensaio das condições de integridade de todas as instalações de GNV (vasos, tubulações etc.), de acordo com a norma da ABNT NBR nº 12.236, ou a que vier substituí-la, acompanhado da ART do profissional responsável. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;

11. Realizar limpeza e manutenção periódica nas câmaras de contenção das unidades de abastecimento, das unidades de filtragem de óleo diesel e das bocas de visita, descarga e monitoramento dos tanques;

12. Realizar constante manutenção no piso das áreas de abastecimento e descarga de combustíveis, de modo a mantê-lo impermeabilizado e impedindo a contaminação do solo;

13. Seguir as exigências da Lei Estadual nº 10.393/2015, ou a que vier substituí-la, quanto às regras de abastecimento de veículos;

14. Manter arquivado no empreendimento as notas fiscais de compra de todos os equipamentos utilizados pelo posto e descritos na norma ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la (tanques, tubulações, sistema de monitoramento intersticial e demais equipamentos de controle ambiental etc.);

15. Os tanques subterrâneos (de combustível e de óleo lubrificante usado) deverão ser utilizados por um período máximo de 20 (vinte) anos. Ao completar esse período, deverá:

15.1. Remover e destinar todos os tanques subterrâneos (de combustíveis e de óleo lubrificante usado). Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado na Portaria do INMETRO nº 009/2011. Deverá ser apresentado relatório descritivo e fotográfico das atividades realizadas, a documentação relativa à destinação dos tanques e resíduos a empresas licenciadas, ART de execução do profissional responsável pela atividade e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;

15.2. Realizar pesquisa de contaminação do solo e água (levantamento de passivos ambientais) com pesquisa de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs), junto as cavas dos tanques subterrâneos (de combustíveis e de óleo lubrificante usado) quando forem retirados, seguindo a IN do IEMA nº 12/2006, ou a que vier substituí-la. Caso seja indicada a presença de VOCs, deverão ser seguidas as demais etapas de pesquisa indicadas na referida IN. A pesquisa deve estar acompanhada de relatório descritivo e fotográfico e da ART do profissional responsável. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;

15.3. Adquirir tanques de parede dupla jaquetados (para combustível e, se for o caso, para óleo lubrificante usado), os quais devem permitir o monitoramento intersticial, com o propósito de detecção de eventuais vazamentos e evitar a contaminação do solo, fabricados de acordo com a norma da ABNT NBR nº 16161, ou a que vier substituí-la. Apresentar as notas fiscais dos tanques e suas fichas de acompanhamento. As notas fiscais deverão estar com o nome e o endereço do empreendimento objeto desta licença ambiental. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;

15.4. Instalar os tanques e novos equipamentos do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) conforme as diretrizes da norma da ABNT NBR nº 16764, ou a que vier substituí-la. Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado pela Portaria do INMETRO nº 009/2011. Apresentar relatório descritivo e fotográfico da instalação dos tanques e equipamentos, ART de execução do profissional responsável pela instalação e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;

15.5. Apresentar planta, com escala adequada, contendo a nova projeção das tubulações (de descarga, abastecimento e de exaustão de vapores) e dos tanques. Caso haja modificação nas demais estruturas (unidades de abastecimento, sistema de filtragem diesel, projeção da cobertura da área de abastecimento etc.), elas também deverão ser indicadas na planta. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²) e estar acompanhada da ART do profissional responsável. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;

15.6. Apresentar planta, com escala adequada, do sistema de drenagem para as águas contaminadas das áreas de descarga, tancagem e abastecimento, indicando a localização, material dos pisos, canaletas e sentido de escoamento. Caso haja modificação nas demais estruturas (box de troca de óleo, lavagem e lubrificação etc.), elas também deverão ser indicadas na planta. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²) e estar acompanhada da ART do profissional responsável. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;

15.7. Apresentar laudo emitido por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem, instalação, comissionamento e presença de todos os equipamentos obrigatórios para postos Classe 3 (tanques de parede dupla, monitoramento intersticial, câmaras de contenção etc.), exigidos pela norma da ABNT NBR nº 13786, ou a que vier substituí-la, e legislação vigente. O laudo deverá descrever também o modelo de cada equipamento e estar acompanhado da ART do profissional responsável e de documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;

16. Será tolerada a prorrogação do prazo para substituição dos tanques subterrâneos (de combustível e de óleo lubrificante usado) por um período máximo de 4 (quatro) anos. Durante esse período deverá:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 04 de agosto de 2020.

- 16.1. Apresentar, semestralmente, laudo relativo à integridade dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques e tubulações), emitido por profissional habilitado e entidade credenciada pelo INMETRO, acompanhado da ART do profissional responsável. Os testes deverão observar as recomendações da norma da ABNT NBR nº 13784, ou a que vier a substituí-la, preenchendo-se o laudo de estanqueidade dos sistemas conforme a referida norma. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;
- 16.1.1. Após a troca dos tanques subterrâneos, a periodicidade destes estudos deverá ser de 04 em 04 anos;
- 16.1.2. A execução e acompanhamento dos testes ficará a cargo da empresa que, na ocorrência de qualquer anomalia, deverá imediatamente paralisar a atividade e proceder à troca dos tanques subterrâneos, comunicando o ocorrido à esta Subsecretaria de Meio Ambiente;
- 16.2. Realizar monitoramento anual de passivos ambientais por Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs) em toda a área do empreendimento, seguindo os termos da Instrução Normativa do IEMA nº 02/2007, porém, respeitando a anuidade dos estudos, até a troca dos tanques subterrâneos. Os resultados deverão estar acompanhados da ART do profissional responsável pelos serviços realizados. Na ART deverá estar especificado que ela se refere ao levantamento de passivos ambientais por VOCs. Prazo para a primeira apresentação: 180 (cento e oitenta) dias;
- 16.2.1. Após a troca dos tanques subterrâneos, a periodicidade destes estudos deverá ser de 04 em 04 anos;
- 16.2.2. A execução e acompanhamento dos testes ficará a cargo da empresa que, na ocorrência de qualquer anomalia, deverá imediatamente paralisar a atividade e proceder à troca dos tanques subterrâneos, comunicando o ocorrido à esta Subsecretaria de Meio Ambiente;
- 16.2.3. Constatada a presença de VOCs, o empreendedor deverá adotar também os procedimentos de direcionamento para a Etapa 2 - Investigação Quantitativa por Cromatografia, seguindo os termos da Instrução Normativa do IEMA nº 02/2007;
- 16.3. Remover e destinar todos os tanques subterrâneos (de combustíveis e de óleo lubrificante usado). Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado na Portaria do INMETRO nº 009/2011. Deverá ser apresentado relatório descritivo e fotográfico das atividades realizadas, a documentação relativa à destinação dos tanques e resíduos a empresas licenciadas, ART de execução do profissional responsável pela atividade e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;
- 16.4. Adquirir tanques de parede dupla jaquetados (para combustível e, se for o caso, para óleo lubrificante usado), os quais devem permitir o monitoramento intersticial, com o propósito de detecção de eventuais vazamentos e evitar a contaminação do solo, fabricados de acordo com a norma da ABNT NBR nº 16161, ou a que vier substituí-la. Apresentar as notas fiscais dos tanques e suas fichas de acompanhamento. As notas fiscais deverão estar com o nome e o endereço do empreendimento objeto desta licença ambiental. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;
- 16.5. Instalar os tanques e novos equipamentos do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) conforme as diretrizes da norma da ABNT NBR nº 16764, ou a que vier substituí-la. Essa atividade deverá ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, conforme determinado pela Portaria do INMETRO nº 009/2011. Apresentar relatório descritivo e fotográfico da instalação dos tanques e equipamentos, ART de execução do profissional responsável pela instalação e documento que comprove a acreditação da empresa responsável no INMETRO. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;
- 16.6. Apresentar planta, com escala adequada, contendo a nova projeção das tubulações (de descarga, abastecimento e de exaustão de vapores) e dos tanques. Caso haja modificação nas demais estruturas (unidades de abastecimento, sistema de filtragem diesel, projeção da cobertura da área de abastecimento etc.), elas também deverão ser indicadas na planta. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²) e estar acompanhada da ART do profissional responsável. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;
- 16.7. Apresentar planta, com escala adequada, do sistema de drenagem para as águas contaminadas das áreas de descarga, tancagem e abastecimento, indicando a localização, material dos pisos, canaletas e sentido de escoamento. Caso haja modificação nas demais estruturas (box de troca de óleo, lavagem e lubrificação etc.), elas também deverão ser indicadas na planta. A planta deverá apresentar legenda e quadro indicativo de todas as áreas representadas (em m²) e estar acompanhada da ART do profissional responsável. Prazo: 60 (sessenta) dias após as trocas;

LICITAÇÕES**AVISO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS, REF. A TOMADA
DE PREÇOS Nº 023/2020.**

Proc. 11628/2020

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, fica agendado para o dia **06 de agosto de 2020**, às **14:00 horas**, a abertura do envelope II (habilitação), das três primeiras classificadas, referente a licitação supracitada.

Empresas Classificadas:**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br